



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DE CHICO DO SINDICATO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2025

CHICO DO SINDICATO – AVANTE

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTAS E O RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS POR ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica proibida, no Município de João Pessoa, a permanência de animais domésticos soltos ou sem supervisão em vias públicas, praças e demais espaços de uso comum.

Art. 2º Os tutores ou responsáveis por animais encontrados soltos em situação irregular estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – Multa por animal apreendido em situação de irregularidade;
- II – Apreensão do animal, sendo a situação regularizada apenas após notificação e pagamento dos custos de manutenção;
- III – Encaminhamento do animal para adoção responsável, caso o responsável não seja identificado.

Art. 3º Em caso de ataques ou danos causados por animais soltos, o responsável pelo animal deverá arcar com:

- I – O ressarcimento integral dos custos decorrentes do tratamento médico ou recuperação de bens;
- II – Indenização por danos morais ou materiais, conforme previsto na legislação civil vigente.

Art. 4º O tutor do animal será identificado por meio de:

- I – Microchip, coleira de identificação ou outros meios tecnológicos disponíveis;
- II – Denúncias, testemunhos ou outras provas que confirmem a responsabilidade do tutor.

Art. 5º A fiscalização desta lei será realizada pelos seguintes órgãos:

I – Vigilância Sanitária;

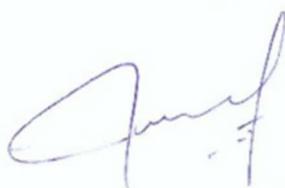
II – Guarda Civil Municipal;

III – Centro de Zoonoses ou órgão equivalente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, especificando as diretrizes para sua aplicação, incluindo os valores das multas e prazos para regularização.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 15 de Junho de 2025.



CHICO DO SINDICATO - AVANTE

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição busca enfrentar um problema recorrente nas vias públicas de João Pessoa: a circulação de animais soltos ou sem supervisão, especialmente cães, que colocam em risco a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas, além de comprometer a saúde pública. Animais soltos podem causar acidentes, disseminar doenças, danificar bens públicos e privados, e até agredir pessoas, especialmente crianças e idosos. Assim, esta proposta visa instituir normas que responsabilizem os tutores, garantindo mecanismos de fiscalização, penalização e ressarcimento por eventuais danos causados. Trata-se de uma medida necessária para promover mais segurança, organização e respeito à convivência urbana, protegendo tanto a população quanto os próprios animais.